



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 999

Fixa vencimentos e salários mínimos dos servidores municipais.

Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 990, de 10 de junho de 1981:

Art. 1º - "Os servidores que tenham vencimentos e salários inferiores ao salário mínimo estabelecido no Decreto 86514, de 29 de outubro de 1981, têm os mesmos fixados em Cr\$12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do art. 3º da Lei nº 967, de 25 de novembro de 1980.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1981.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 02 de dezembro de 1981.

Vitor Pezão de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Matos
Raymunda de Lima Matos

SECRETÁRIA.